



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1.005/2022**  
**DE 12 de Julho de 2022**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 638.000,00 (Seiscentos e trinta e oito mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....	002
FUNÇÃO: Administração.....	04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo secr. de Obras e Trânsito .....	0033
PROJ/ATIV: Reforma e Manutenção de Veículos e Maquinários .....	2636
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Material de Consumo - 3390.30.00.00.00 Red: 484 .....	<b>R\$ 438.000,00</b>
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - 3390.39.00.00.00 Red: 486 .....	<b>R\$ 200.000,00</b>
Fonte de Recurso: 1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 638.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**ANULA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....	002
FUNÇÃO: Transporte.....	26
SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário .....	782
PROGRAMA: Infraestrutura de Transporte .....	0058
PROJ/ATIV: Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante .....	3562
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Equipamento e Material Permanente 4490.52.00.00.00 Red.: 928.....	R\$ 638.000,00
Fonte de Recurso: 1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 638.000,00
<b>TOTAL ADICIONADO .....</b>	<b>R\$ 638.000,00</b>

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta lei passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito  
em, 12 de julho de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal